

LEI MUNICIPAL Nº 1305/2021

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1229/2020, bem como, incluir na **LDO/2021**, sancionada pela Lei nº 1218/2020, ainda, incluir no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1043/2017, o valor total de R\$: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 2.140 o valor de R\$ 18.800,00 assim distribuído:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Gestão das Políticas Sociais

Atividade: 2. 140 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ - 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.800,00

Fonte de Recursos: 0.3.43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de

Assistência Social

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 14 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal